



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
Núcleo de Contratos

SAM, Conjunto "A", Bloco "A", sala 207 – Edif. Sede da SSP – Brasília/DF, CEP 70620-000
Fones (61) 3441.8808 – Fax (61) 3341.2029 - e-mail: nucont.gcfin@ssp.df.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE
IMÓVEL PRÓPRIO Nº 03/2013 –
SSP/DF.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

Pelo presente instrumento público a **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. **00.394.718/0001-00**, situada no SAM, Conjunto "A", Bloco "A", sala 207 – Edif. Sede da SSP – Brasília/DF, CEP 70620-000, daqui por diante denominada **CEDENTE**, representada neste ato por **PAULO ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.318.621, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF nº 335.619.311-20, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal em exercício, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a **POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ/MF nº 00.394.718/0003-71, situada no SAM, Conj. "A", Bloco "A", Asa Norte - Brasília/DF, daqui por diante denominada **CESSIONÁRIA** neste ato representada por **JOOZIEL DE MELO FREIRE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. **1.364.486 – SSP/DF**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. **803.156.407-82**, Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, resolvem celebrar este Termo de Cessão de Uso de parte do imóvel, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

2.1 - Esta Secretaria de Estado de Segurança Pública, **CEDENTE**, situada no Setor de Administração Municipal, Conjunto A, Brasília/DF, tem um terreno com área total de 54.000,00 m², cuja matrícula é de nº 7969, conforme Certidão de Registro de Imóvel apresentada e conforme Relatório de Dados Gerais – Imóvel do Sistema Geral de Patrimônio – SisGepat da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

2.2 – A **CEDENTE** cede à **CESSIONARIA**, parte do terreno acima descrito, composta por uma a área de 23.443,20 m², onde, atualmente, se encontra instalado o Terceiro Batalhão de Polícia Militar do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo

O Termo terá vigência de 10 (dez) anos, a contar de 12 de julho de 2013, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita da **CESSIONÁRIA**, observado o interesse da **CEDENTE**. Cessando com a consequente rescisão do mesmo.

1/28/91	REVISION:
0510015036013	PROCESSOR:
20	FORM:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
Núcleo de Contratos

SAM, Conjunto "A", Bloco "A", sala 207 – Edif. Sede da SSP – Brasília/DF, CEP 70620-000
Fones (61) 3441.8808 – Fax (61) 3341.2029 - e-mail: nucont.gefin@ssp.df.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – Da Destinação

A área do imóvel ora cedido só poderá ser utilizada pela Polícia Militar do Distrito Federal. É vedado a CESSIONÁRIA transferir ou ceder este Termo de Cessão de Uso, bem como emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, a área do imóvel, ficando automaticamente rescindido o presente Termo em caso de inobservância desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - Das Penalidades decorrentes de má utilização do imóvel

Será de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA qualquer multa ou penalidade que venha a ser aplicada pelos poderes públicos por desrespeito a Leis Federais, Estaduais ou Distritais, referentes à utilização da área do imóvel cedida. Será ainda de responsabilidade da CESSIONÁRIA qualquer exigência das autoridades públicas com referência a atos por ele praticados.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

6.1 - A infração a qualquer cláusula, condição ou obrigação deste termo, acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

6.2 - A CEDENTE poderá rescindir o Termo de Cessão de Uso a qualquer tempo, desde que avise a CESSIONÁRIA, por escrito, e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias de sua intenção.

6.3 - Será, também, motivo de imediata rescisão do presente a superveniência de Lei ou Postura Federal, Estadual ou Distrital proibindo que se dê ao imóvel a destinação indicada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Registro

O Termo de Cessão será registrado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação

A eficácia deste Termo de Cessão fica condicionada a publicação resumida do instrumento no Diário Oficial do DF até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CESSIONÁRIA.

Folha: 03
Processo: 054001503/2013
Rubrica: — f 16818/1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



GERÊNCIA DE CONVÊNIO E CONTRATOS
Núcleo de Contratos

SAM, Conjunto "A", Bloco "A", sala 207 – Edif. Sede da SSP – Brasília/DF, CEP 70620-000
Fones (61) 3441.8808 – Fax (61) 3341.2029 - e-mail: nucont.gefin@ssp.df.gov.br

CLÁUSULA NONA - Do Foro

O Foro deste termo para qualquer procedimento judicial será o do Distrito Federal, ficando desde já excluída a admissão de qualquer outro.

Brasília, 12 de julho de 2013.

CEDENTE:

Paulo Roberto Batista de Oliveira
PAULO ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CESSIONÁRIA:

Jooziel de Melo Freire
JOOZIEL DE MELO FREIRE
Comandante Geral da Polícia Militar

Testemunhas:

Bianca B. B. de Figueiredo
Bianca B. B. de Figueiredo
CPF: 213.363.558-08

Felipe Luciano Costa Chagas
Felipe Luciano Costa Chagas
CPF: 010.558.671-47

Fls:	04
Processo:	054001503/2013
Protocolo:	15 0687011